Paraná Competitivo Política de Incentivo Fiscal



_	GOVERNO DO ESTADO
Antes	Depois
Dilação de prazo de pagamento de parte do ICMS gerado	
— Implantação, Expansão ou Renovação Industrial	Implantação, Expansão, Reativação Industrial ou Recuperação Industrial Judicial
Critérios de Concessão	
— Empresa se habilita nos termos dos decretos Independente do ramo e do porte	 Leva em conta interesses do Estado: Tipo do investimento Valor investido Impacto econômico Capacidade de geração de renda, empregos e impostos Localização (interiorização) Impacto Ambiental Ineditismo e inovação
% do ICMS gerado com prazo dilatado	
 Zero para Curitiba, Araucária e São José dos Pinhais 50 % cidades maiores 70 % cidades médias 90 % cidades pequenas Percentuais Fixos	 De 10 % a 90 % independente do município % será definido caso a caso por análise do Comitê Decisório (SEIM, SEFA, SEPL) com base em parecer do Comitê Técnico (Secretarias, Agência de Fomento e Federações – FIEP, FAEP, Fecomércio, Fetranspar, Fecoopar) Percentuais Flexíveis
Prazo do Benefício	
 4 anos dilação 4 anos para pagamento Fixos por decreto Prorrogável por uma vez 	 ≥ 2 a 8 anos de dilação + 2 a 8 anos para pagamento Decisão dos Comitês Prorrogável por uma vez
ICMS da Energia Elétrica	

— Dilação do ICMS acompanha os mesmos prazos dos benefícios concedidos

Dilação do ICMS acompanha os mesmos prazos dos benefícios concedidos somente para empresas distribuidoras instaladas no Paraná

Concede idêntico benefício para o ICMS do gás natural